

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 941/1961

Ementa

ALTERA A LEI 423/55, PARA FIXAR PRAZO PARA REGULAMENTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO MUNICIPAL.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação **28/09/1961 12/10/1961 O Jundiaiense** 

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 1257/1961 - Autoria: Antonio Galdino

Status de Vigência

Execução suspensa

Observações

**Autor: ANTONIO GALDINO** 

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIA,

## de 28 de SETEMBRO de 1.961 -N# 941,

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAI, de acôr do com o que decretou a Câmara Munici pal. en sessão realizada no dia 1.961, PROMULGA a seguinte lei:- -

Art. It - Fica a Prefeitura Municipal, além da fabricação prevista no artigo 1º da Lei nº 423, de 18/10/1.955, auto rizada a estabelecer convênio com o Serviço Funerário Municipal de São Paulo .-

Art. 29 - Serão consignadas no orçamento para o exercício de 1.962, dotações próprias para atender às despesas, com a instalação e manutenção do Serviço Funerário Municipal .-

Art. 3º - As tabelas do Serviço Funerário Municipal serao fixadas por decreto, considerando-se o custo do materiale da mão de obra.-

Art. 4º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

> Omeir Zomignati ) -Prefeito Municipal-

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Jundiaf, aos vinte e oito dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta e um .-

Aroldo Moraes Junior

Diretor Administrative

ŢĪ.